



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.956, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. “DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ESPECIFICA.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estratégia Saúde da Família – ESF, denominada “*Vida e Saúde*” de Parapuã/SP, denominar-se-á **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF “DOUTOR JADER LABEGALINI CABRAL”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de Dezembro de 2.017.

GILMAR MARTIN MARTINS

- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

FLÁVIO APARECIDO SOATO

Secretário designado

Projeto de Lei n.º 07/2017, de autoria do Vereador Roberto Carlos Pereira, aprovado em sessão ordinária de 04/12/2017.